



## **Câmara Municipal de Angélica**

### **Estado do Mato Grosso do Sul**

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

#### *Dispõe sobre o recesso Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal de Angélica/MS.*

O Vereador Almir Fagundes, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Angélica e demais atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal onde a Câmara se reunirá anualmente em sessões legislativas ordinárias, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro de cada legislatura, sendo que de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro à 14 de fevereiro será considerado período de recesso, salvo exceção até ser aprovada a LOA do ano posterior.

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** Recesso Legislativo de 16 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023, retornando às suas funções legislativas em 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** No período de 17 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, não haverá expediente e atendimento ao público na Câmara Municipal.

**Art. 3º** No período de 09 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023, o horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal será das 07:00 às 11:00 em regime de escala.

**Art. 4º** Havendo necessidade de convocação para sessões extraordinárias ou para atender solicitação do presidente no período acima citado, os servidores podem ser convocados ao trabalho.

**Art. 5º** Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,  
Plenário Jose Mazola Barbosa, 12 de dezembro de 2022.*

**APARECIDO GERALDO RODRIGUES**  
PRESIDENTE